



REC

Regulamento Específico
da Competição

Brasileiro Feminino A2
2026

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais.....	11
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	14
Anexo B – Composição dos Grupos	15

Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal *bid.cbf.com.br*

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RGR – Regulamento Geral de Registros

SBM - Sistema de Bolas Múltiplas (cones posicionados ao redor do campo de jogo com bolas posicionadas à disposição das jogadoras para agilizar a reposição e andamento das partidas) definido em Diretriz Técnica publicada pela CBF, que poderá ser utilizado durante a Competição

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O **BRASILEIRO FEMININO A2** de 2026, doravante denominado apenas **BRASILEIRO FEMININO A2**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Manual de Competições** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO FEMININO A2**, prevalecendo sobre o Manual de Competições em caso de conflito.

Art. 2º – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 16 (dezesseis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério 1: Ter sofrido descenso no **BRASILEIRO FEMININO A1** 2025; 2 (dois) Clubes; os 2 (dois) Clubes classificados entre a 15^a e a 16^a colocação;

Critério 2: Ter permanecido como integrante do **BRASILEIRO FEMININO A2** 2025; os 8 (oito) Clubes classificados entre a 7^a e a 14^a colocação;

Critério 3: Ter acessado o **BRASILEIRO FEMININO A2** a partir do Brasileiro Feminino A3 de 2025; 4 (quatro) Clubes; os 4 (quatro) Clubes classificados entre a 1^a e a 4^a colocação;

Critério 4: Em razão da necessidade de utilização dos critérios de substituição oriundos da confirmação da desistência de participação dos Clubes no **BRASILEIRO FEMININO A1**, ter acessado o **BRASILEIRO FEMININO A2** a partir do Brasileiro Feminino A3 de 2025 - 2 (dois) Clubes; os 2 (dois) Clubes classificados entre a 5^a e a 6^a colocação;

Parágrafo único: Caso algum Clube oriundo do critério 1, 2, 3 ou do critério 4 acima desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRO FEMININO A2** de 2026, a sua substituição, em conformidade com os requisitos da competição, será realizada por outro Clube seguindo a ordem de classificação final do Brasileiro Feminino A3 de 2025.

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes, sem ressalvas.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO FEMININO A2** será atribuído o título de Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** 2026, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO FEMININO A2** denomina-se Troféu Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** 2026, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO FEMININO A2**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5º – Os 4 (quatro) Clubes semifinalistas do **BRASILEIRO FEMININO A2** ascenderão para o Brasileiro Feminino A1 2027.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º – Os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRO FEMININO A2** através do SNR.

§ 1º – O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2** é até o dia 14/08/2026 (véspera do início da 2ª Fase).

§ 2º – Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

§ 3º – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2**.

Art. 7º – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do Manual de Competições e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

§ 1º – A partir da temporada 2027, será vedada a participação no **BRASILEIRO FEMININO A1** de atletas não profissionais com idade inferior a 16 (dezesseis) anos ou superior a 20 (vinte) anos, habilitando a relação de atletas não profissionais a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesseis) anos, ou até a véspera da data de seu aniversário de 21 (vinte e um) anos.

§ 2º - Os clubes poderão relacionar nas súmulas de cada partida do **BRASILEIRO FEMININO A1** na temporada de 2027 até 5 (cinco) atletas não profissionais, observado o limite de idade estabelecido no § 1º acima.

Art. 8º – Uma atleta somente poderá ser inscrita por outro Clube do **BRASILEIRO FEMININO A2**, após o início do **BRASILEIRO FEMININO A2**, se tiver atuado em um número máximo de 3 (três) partidas pelo Clube de origem.

§ 1º – Entende-se por atuar o ato da atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

§ 2º – A atleta que tenha atuado por um Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** somente poderá atuar por mais um Clube.

§ 3º – Uma vez iniciado o **BRASILEIRO FEMININO A2**, cada Clube poderá inscrever até 5 (cinco) atletas que tenham anteriormente atuado por outros Clubes no **BRASILEIRO FEMININO A2**, sendo no máximo 3 (três) atletas oriundos de um mesmo Clube.

Art. 9º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Manual de Competições e o RGR.

Art. 10 – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus treinadores(as) e assistentes técnicos(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 11 – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1^a Fase: 16 (dezesseis) Clubes em 1 (um) grupo;
- 2^a Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3^a Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4^a Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 12 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO FEMININO A2** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

Art. 13 – Na 1^a Fase, os Clubes se enfrentarão entre si em turno único. Na 2^a, 3^a e 4^a Fases, os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

Art. 14 – Após o término da 1a Fase, estarão classificados para a fase seguinte os 8 (oito) Clubes mais bem colocados do grupo (1º ao 8º lugares).

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1^a Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2^a, 3^a e 4^a Fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols.
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta, conforme a respectiva fase.

Art. 17 – Ao final da 1^a Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 18 – Os confrontos da 2ª Fase (Quartas-de-Final) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado Geral X 8º Colocado Geral	2º Colocado Geral X 7º Colocado Geral	3º Colocado Geral X 6º Colocado Geral	4º Colocado Geral X 5º Colocado Geral

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º a 4º colocados na 1ª Fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

Art. 19 – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B X Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo C X Vencedor do Grupo D

Art. 20 – O confronto da 4ª Fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo H
Vencedor do Grupo F X Vencedor do Grupo G

Art. 21 – Para definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Art. 22 – A definição do estádio nas partidas de ida e volta da 4ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 21, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

Art. 23 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 24 – Na 1^a Fase, serão mandantes em 8 (oito) partidas e visitantes em 7 (sete) partidas, os Clubes:

- a) Que sofreram descenso a partir do Campeonato Brasileiro Feminino A1 de 2025 – 2 (dois) Clubes; os 2 (dois) Clubes classificados entre a 15^a e a 16^a colocação.
- b) Remanescentes do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2025, melhores posicionados na classificação final da referida competição – 6 (seis) Clubes; os 5 (cinco) Clubes classificados entre a 7^a e a 11^a colocação e 1 (um) Clube classificado na 13^a colocação.

Parágrafo único – Na 1^a Fase, em cada grupo, serão mandantes em 7 (sete) partidas e visitantes em 8 (oito) partidas os demais Clubes não identificados através dos critérios acima – 8 (oito) Clubes.

Art. 25 – Ao final da 1^a Fase, os 2 (dois) Clubes últimos classificados disputarão o Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2027.

Art. 26 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 1^a colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 2^a colocação; os Clubes eliminados na 3^a Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 3^a e 4^a colocação; os Clubes eliminados na 2^a Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 5^a e 8^a colocação; e os Clubes eliminados na 1^a Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 9^a e 16^a colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 27 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no Manual de Competições.

Art. 28 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO FEMININO A2** no seu Estado.

Art. 29 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Em todas as partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, é obrigatório o preenchimento do Boletim Financeiro e Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no Manual de Competições.

Art. 30 – Os Clubes participantes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- I – Transporte terrestre, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 30 (trinta) pessoas, para distâncias superiores a 200 km e inferiores a 700 km;
- II – Transporte aéreo, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 30 (trinta) pessoas, para distâncias superiores a 700 km;
- III – Cobertura das despesas de hospedagem e alimentação, limitadas a 30 (trinta) pessoas por equipe, para delegações dos Clubes visitantes.
- IV -- Despesas com arbitragem, VAR e exame antidoping

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 31 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará como abandono, passível da sanção prevista no Manual de Competições, sem prejuízo de outras sanções que venham a ser aplicadas pelo STJD ao analisar e deliberar sobre o caso.

Art. 32 – As partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1^a Fase: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões;

2^a, 3^a e 4^a Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 na 1^a e 2^a Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 3^a e 4^a Fases.

§ 2º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 3º – Caso o Clube não indique um estádio no tempo estabelecido, caberá à DCO, a seu critério, remanejar a partida para outro local que atenda às exigências, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante.

§ 4º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 5º - Em caso de não indicação pelo Clube mandante ou do não atendimento da capacidade mínima de público na nova indicação, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 6º – As partidas da 4^a Fase não poderão ocorrer com portões fechados. Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos, cabendo ao Clube mandante indicar outro estádio que atenda ao estabelecido pela CBF para a realização de suas partidas. Caso o Clube não indique um estádio no tempo estabelecido ou o estádio indicado não preencha todos os requisitos para o recebimento de público, caberá à DCO, a seu critério, remanejar a partida para outro local que atenda às exigências, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante.

Art. 33 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o Manual de Competições.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, garantindo-se o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 34 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trave, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 35 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. As atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 36 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase ou descenso.

Art. 37 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRO FEMININO A2** 2026 será aquela designada pela CBF.

Art. 38 – Os gandulas têm a função de manter a reposição permanente de bolas quando da utilização do SBM de forma a garantir a recolocação rápida e eficaz das bolas em jogo e colaborar para o andamento mais ágil das partidas, sem interferir diretamente nas ações de jogo ou nas estratégias dos Clubes, devendo observar todas as especificações contidas na Diretriz Técnica publicada pela CBF.

§ 1º – O Clube mandante deverá garantir o cumprimento das normas referentes aos gandulas e à reposição de bolas do SBM previstos neste REC.

§ 2º - Qualquer comportamento inadequado ou irregular por parte dos gandulas, como atrasos na reposição das bolas no SBM ou interferência nas ações das equipes, assim como descumprimento das normas estipuladas pela CBF, o Clube infrator e/ou o gandula poderão sofrer punições administrativas previstas no Manual de Competições, sem prejuízo da apreciação e julgamento pelo STJD.

Art. 39 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o Manual de Competições.

Art. 40 – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO FEMININO A2** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRO FEMININO A2**, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas integrantes da **BRASILEIRO FEMININO A2**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da **BRASILEIRO FEMININO A2**.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no caput e § 1º desse artigo, a CBF poderá suspender os benefícios de ordem financeira previstos no artigo 30 deste REC, bem como outros que possam surgir ao longo da disputa da Competição e a retenção de quotas, sem prejuízo de outras medidas previstas no Manual de Competições da CBF e neste REC.

Art. 41 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 42 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 43 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 44 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único - Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 45 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 46 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.
Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Clubes Participantes	UF	Origem
Instituto Bosco Brasil Binda - Instituto 3B	AM	15º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Sport Club do Recife	PE	16º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Minas Brasília Tênis Clube	DF	7º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Sociedade Ação Futebol	MT	8º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Associação Desportiva Taubaté	SP	9º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Itacoatiara Futebol Clube	AM	10º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Vasco da Gama SAF	RJ	11º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Paysandu Sport Club	PA	13º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Atlético Rio Negro Clube	RR	14º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Clube Atlético Piauiense	PI	1º colocado Brasileiro Feminino A3 2025
Vila Nova Futebol Clube	GO	2º colocado Brasileiro Feminino A3 2025
Itabirito Futebol Clube - SAF	MG	3º colocado Brasileiro Feminino A3 2025
Doce Mel Esporte Clube	BA	4º colocado Brasileiro Feminino A3 2025
Viva Rio Pérolas Negras	RJ	5º colocado Brasileiro Feminino A3 2025
União Desportiva Alagoana	AL	6º colocado Brasileiro Feminino A3 2025
Ceará Sporting Club	CE	7º colocado Brasileiro Feminino A3 2025

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase

Grupo A	
Ação	MT
AD Taubaté	SP
Atlético Piauiense	PI
Atlético Rio Negro	RR
Ceará	CE
Doce Mel	BA
Instituto 3B	AM
Itabirito	MG
Itacoatiara	AM
Minas Brasília	DF
Paysandu	PA
Pérolas Negras	RJ
Sport	PE
UDA	AL
Vasco da Gama	RJ
Vila Nova	GO

2ª Fase

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado Geral X	2º Colocado Geral X	3º Colocado Geral x	4º Colocado Geral X
8º Colocado Geral	7º Colocado Geral	6º Colocado Geral	5º Colocado Geral

3ª Fase

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B X	Vencedor do Grupo C X
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo D

4ª Fase

Grupo H
Vencedor do Grupo F X
Vencedor do Grupo G